

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

ERRO INVALIDADE DA DOGMÁTICA DO NEGÓCIO JURÍDICO*

ANA CAROLINA KLIEMANN

Data da defesa: 19/06/2006

RESUMO

A regulamentação das hipóteses de erro no Direito Obrigacional foi objeto de profunda alteração em razão da nova redação atribuída à matéria pelo novo Código Civil e em razão do novo cenário desenhado pelo princípio da manutenção do contrato. A presente dissertação trata das diferenças entre a regulamentação do erro em face do Código anterior (1916 - "CC/16", artigos 86 a 113) e do novo Código (2002 - "CC/02", artigos 138 a 166). Além disso, a dissertação trata sobre as conseqüências advindas do desfazimento do negócio jurídico por erro, inclusive sobre eventual indenização.

As questões propostas e que subjazem esta dissertação são: em quais situações a parte pode requerer o desfazimento por erro? A existência de erro, somente, é suficiente para que se declare inválido o contrato? E quais são as conseqüências da invalidação do negócio jurídico? Há algum dever indenizatório? As respostas a essas questões serão umas, se analisadas a partir das regras do Código Civil de 1916, e outras, se respondidas com base nas regras do Código Civil de 2002.

* PROFa. ORIENTADORA: Véra Maria Jacob de Fradera

BANCA EXAMINADORA:

Luis Renato Ferreira da Silva

PUCRS

Cláudio Fortunato Michelon Junior

UFRGS

María Cláudia Mércio Cachapuz

ESM/AJURIS

A dissertação analisa o fato de, em regra, a doutrina apontar como modificação do novo Código Civil a introdução do princípio da proteção da confiança daquele que não agiu em erro. Na verdade, no entanto, essa proteção já era implementada na vigência do Código Civil anterior (CC/16), por meio do dever de indenizar. Portanto, a proteção da outra parte não é novidade introduzida pelo novo Código Civil (CC/02).

A tese exposta nesta dissertação aponta para o fato de que, além da proteção da outra parte, a lei protege o contrato em si, como uma forma de proteger o comércio, ou seja, todos os demais contratos que dependem dele, direta ou indiretamente. E essa proteção é colocada em prática ao se dificultar o desfazimento do negócio jurídico por erro. Nesse sentido, o novo Código Civil inovou ao acrescentar um outro requisito para o desfazimento do negócio por erro: a sua recognoscibilidade.

Palavras-Chave: Direito Obrigacional, Negócio Jurídico - Contrato - Vícios da Vontade - Vícios de Consentimento - Erro - Dolo - Coação - Substancial (Substancialidade) - Essencial (Essencialidade) - Recognoscível (Recognoscibilidade) - Cognoscível (Cognoscibilidade) - Anulabilidade - Anulável.